
De: 4090 Roberto

Enviada em: segunda-feira, 6 de setembro de 2021 12:31

Para: compraslicitacoesmuzambinho@yahoo.com.br

Assunto: ENC: Pedido de Esclarecimentos - PM de Muzambinho - MG (10/09/2021)

Muzambinho, 01 de setembro de 2021.

À

Prefeitura Municipal de Muzambinho – MG

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº. 25, Centro

E-mail: compraslicitacoesmuzambinho@yahoo.com.br

Ref.: Pregão Presencial nº 044/2021
Processo Licitatório nº 350/2021

Pedido de Esclarecimentos Itaú Unibanco n.º **02**/Itaú Unibanco

Prezados Senhores,

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n. 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, CEP 04344-902, por seu representante legal abaixo identificado, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Sas. solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

1) O item 8.2.1 do termo de referência menciona que a instituição financeira deverá imediatamente após a assinatura iniciar o processo de abertura das contas para os beneficiários.

Nesse contexto, considerado que:

- O edital não estipula prazo limite para início dos serviços;
 - Estamos vivenciando um cenário de pandemia conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID 19);
 - As medidas de proteção adotadas pelo governo em função da pandemia como a quarentena, por exemplo, impactam o início dos serviços, já que, a fim de assegurar o sigilo bancário e a segurança que a abertura de conta requer, o servidor terá que comparecer na agência bancária para formalizar essa abertura de conta (preenchimento de formulários, apresentação de documentos complementares, etc.);
 - A instituição financeira vencedora do certame, ao proceder com os procedimentos para abertura das contas deverá, ao máximo, zelar pela segurança dos servidores alocados no prédio municipal e com isso implantá-las com o máximo de cautela e cuidado possível para não negligenciar seus trabalhos e a vida dos servidores, o que certamente pode afetar o prazo limite de conclusão dos serviços;
- Assim, diante de um contexto de pandemia - caso fortuito (evento imprevisível e inevitável) - e por todos os motivos expostos acima, solicitamos que tanto o prazo para início dos serviços, quanto para abertura das contas, sejam de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

O prazo será o estabelecido no termo de retificação publicado no site oficial desta prefeitura: www.muzambinho.mg.gov.br

DO ATENDIMENTO ESPECIAL:

2) O item 8.5 do Termo de Referência determina que quaisquer beneficiários (servidores públicos) que tenham dificuldade de locomoção poderão solicitar atendimento especial para abertura de suas contas.

Ocorre que a legislação aplicável ao atendimento bancário, disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil, não informa qualquer previsão sobre referido item. Ainda, o servidor que se encontra impossibilitado de comparecer na agência bancária da instituição financeira vencedora poderá proceder procuração a outrem para praticar os atos necessários para a abertura de conta, conforme Arts. 653 e seguintes do Código Civil.

Assim, solicitamos a dispensa do referido subitem.

Conforme estabelecido no edital.

DA REVERSÃO/ESTORNO DE VALORES:

3) O subitem 8.9.4 do edital menciona a seguinte obrigação da Prefeitura:

“Formalizar os pedidos de estorno/reversão de créditos indevidos aos beneficiários, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis posterior ao depósito nas contas dos beneficiários.”

Ocorre que:

- Conforme disposto nos normativos do Conselho Monetário Nacional/Banco Central do Brasil, mais especificamente na Resolução 3.402/06, todos os pagamentos realizados aos servidores devem ser creditados unicamente através de conta salário ou conta corrente se o servidor assim optar;

- A Prefeitura, ao solicitar estorno dos créditos efetuados, está violando o sigilo bancário, haja vista que não cabe ao empregador requerer informações acerca da movimentação bancária das contas de titularidades dos servidores.

Sendo assim, para que o edital fique em conformidade com a legislação vigente do CMN/BACEN, solicitamos a dispensa do referido subitem.

Conforme estabelecido no edital.

DO REPASSE DOS CRÉDITOS:

4) Os subitens 4.2 e 5.2.3.1 da Minuta Contratual preveem que “Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo município de Muzambinho/MG, através de arquivo eletrônico.”

Como se depreende do normativo emanado pelo Conselho Monetário Nacional /Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06), o serviço de pagamento de folhas salariais no Brasil deve ser realizado unicamente por meio de créditos em contas salários. Veja:

“Art. 1º A partir de 2 de abril de 2007, as instituições financeiras, na prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, ficam obrigadas a proceder aos respectivos créditos em nome dos beneficiários mediante utilização de contas não movimentáveis por cheques destinadas ao registro e controle do fluxo de recursos, às quais não se aplicam as disposições da Resolução 2.025, de 24 de novembro de 1993, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 2.747, de 28 de junho de 2000, e 2.953, de 25 de abril de 2002, nem da Resolução 3.211, de 30 de junho de 2004.”(grifo nosso)

Portanto o banco vencedor não poderá acatar o envio de valores para outros bancos, senão quando esta for expressa pelo servidor por meio da portabilidade bancária.

O pedido de portabilidade se dará pelo próprio servidor.

Mas não é só isso, observe a lógica abaixo sobre a dinâmica a ser praticada para dar cumprimento ao que o edital prevê.

Na hipótese, por exemplo, de 50% dos servidores ainda não terem formalizado a abertura das contas no banco vencedor, caberá ao município/contratante informar os dados via arquivo da conta para o devido crédito. Ora, quais são os dados que o município detém? Os dados da conta salário no banco atual (100% contas na CEF), todavia na hipótese de 15% dos servidores terem optado pela portabilidade e recebam seus salários no BB, Santander, etc... o município não tem acesso a estes dados, que inclusive são protegidos por sigilo bancário. Sendo assim o cumprimento do exigido confronta a Legislação e poderá acarretar o risco de os servidores ficarem sem acesso a seus salários.

Diante do exposto, solicitamos a dispensa dos subitens 4.2 e 5.2.3.1 da Minuta Contratual.

Conforme estabelecido no edital.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

5) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram dispostas na minuta contratual, é correto afirmar que as respostas que implique m em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual. **SIM**

6) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados, com, pelo menos, 08 (oito) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes, respeitando o prazo legal previsto no art. 4º, inciso V da Lei 10.520/02? **SIM**

7) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta. **SIM**

8) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

SIM, encontra-se disponível no site oficial desta prefeitura: www.muzambinho.mg.gov.br

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br

roberto.lima-rodrigues@itau-unibanco.com.br; e

silva.antonio@itau-unibanco.com.br

Diante do princípio da ampla publicidade da fase externa da licitação, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas a serem fornecidas por V.Sas. sejam disponibilizadas a todos os interessados.

Nossas observações visam oferecer condições de participação ao maior número de empresas, cumprindo, assim, o objetivo do procedimento licitatório, qual seja: propiciar a concorrência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

Atenciosamente,
Itaú Unibanco S.A.

Roberto L. Rodrigues

Gerente Poder Público

Plataforma do Poder Público Rio de Janeiro

t. 21 3288-1679 c. 21 99540-1761

roberto.lima-rodrigues@itau-unibanco.com.br

Av. Almirante Barroso, 52 – Centro

Edf. Linneo de Paula Machado, 2º Andar

20031 000 Rio de Janeiro RJ